

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2019"

REGULAMENTO MODALIDADE VALE-BRINDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.006578/2019

SHOPPING
Conjunto Nacional
REGULAMENTO MODALIDADE SORTEIO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.006699/2019

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2019"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.006578/2019

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília

1.1.2. Endereço: SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte – 3º Piso – Brasília/DF

1.1.3. CNPJ nº. 00.720.748/0001-69

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Vale-brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Brasília/DF

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 02/12/2019 a 31/12/2019

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 02/12/2019 a 31/12/2019

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes da promoção no Shopping Conjunto Nacional e retirar o brinde da promoção até às 16h00 do dia 31/12/2019 no balcão de trocas ou enquanto durar o estoque de 15.000 (quinze mil) brindes.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.conjuntonacional.com.br.

6.3. Para participar da promoção "**NATAL 2019**", no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, todo o cliente que efetuar compras no valor igual ou superior a R\$400,00 (quatrocentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Shopping Conjunto Nacional, terá direito a 01 (um) brinde, caso se cadastre na promoção através do aplicativo "Shopping Conjunto Nacional".

6.3.1. O participante deverá baixar o aplicativo "Shopping Conjunto Nacional", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, será gerado 01 (um) voucher dando direito a 01 (um) Panettone Gota de Chocolate 300g Cacau Show, denominado "brinde".

6.3.1.1. Caso o participante tenha suas notas fiscais aprovadas, mas não tenha retirado seu(s) voucher(s) de participação até às 16h00 do dia 31/12/2019 ou enquanto durou o estoque para retirar seu(s) brinde(s), o participante perderá o direito de trocar pelo brinde.

6.3.2. Caso todos os 15.000 (quinze mil) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.3.3. Fica limitado a troca de 01 (um) brinde por CPF durante todo o período da promoção.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$400,00 (quatrocentos reais) para troca de cada brinde, sendo não cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado no sistema para os fins de troca de outro brinde dentro do período vigente da promoção, respeitando o limite de 01 (um) brinde por CPF.

6.5. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.6. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.4.1. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.4.2. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail.

6.5. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.6. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.7. O balcão de trocas para retirada do brinde funcionará de Segunda a Sábado das 09h00 às 22h00 e aos Domingos das 14h00 às 20h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Conjunto Nacional e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

6.8. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações

tenham sido feitas fora do Shopping Conjunto Nacional ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

6.9. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.9.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou de lojas que não fazem parte da relação de lojas participantes da promoção, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Conjunto Nacional.

6.10. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.10.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos em Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

6.11. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. PREMIAÇÃO:

7.1. Serão distribuídos 15.000 (quinze mil) brindes em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
15.000	01 (um) Panettone Gota de Chocolate 300g Cacau Show	R\$ 9,40

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
15.000	R\$ 141.000,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderá participar da promoção os funcionários da Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília, funcionários da Administração e lojas do Shopping Conjunto Nacional, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente

envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9.2.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca do brinde.

9.2.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

10. ENTREGA DO BRINDE:

10.1. O brinde será entregue através de dois balcões de trocas do Shopping Conjunto Nacional, sendo um no 1º piso, Ala Central e um no térreo, Ala Norte, mediante a apresentação de um documento oficial com foto.

10.2. O brinde distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.3. O direito ao brinde é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro ou retirado por terceiros. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do brinde.

10.4. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.conjuntotonacional.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o brinde antes do início da promoção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Caso algum(ns) brinde(s) não seja(m) distribuído(s) até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

11.2. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção e no site www.conjuntotonacional.com.br.

11.3. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção.

11.4. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.5. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.6. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não

optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.7. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2019"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.006699/2019

2. EMPRESA PROMOTORA:

2.1. Empresa Mandatária:

11.7.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília

11.7.2. Endereço: SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte – 3º Piso – Brasília/DF

11.7.3. CNPJ nº. 00.720.748/0001-69

3. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

3.1. Assemelhado a sorteio

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

4.1. Brasília/DF

5. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

5.1. 02/12/2019 a 06/01/2020

6. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. 02/12/2019 a 31/12/2019

7. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019 exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Shopping Conjunto Nacional e se cadastrar até às 23h59 do dia 31/12/2019 através do aplicativo do Shopping Conjunto Nacional, poderá participar da promoção.

7.2. Os estabelecimentos comerciais não aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.conjuntonacional.com.br.

7.3. Para participar da promoção "**NATAL 2019**", no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, todo o cliente que efetuar compras a cada R\$400,00 (quatrocentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Shopping Conjunto Nacional, terá direito a 01 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do aplicativo.

7.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$400,00 (quatrocentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.4.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalizem R\$400,00 (quatrocentos reais) equivalem a 01 (um) número da sorte; R\$800,00 (oitocentos reais) equivalem a 02 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) equivale a 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras dentro do período da vigente desta promoção.

7.5. O participante deverá baixar o aplicativo "Shopping Conjunto Nacional", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.6.1. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.7. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.8. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.9. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.10. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.11. Assim sendo, a empresa mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.12. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.13. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.14. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Shopping Conjunto Nacional ou do período da campanha previsto neste regulamento e nem a primeira via do estabelecimento.

6.15. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.15.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Conjunto Nacional.

6.16. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.17. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.18. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.18.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos em Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.18.2. Serão válidos somente as notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas localizadas no Shopping Conjunto Nacional e com CNPJ de cadastro no sistema da promoção durante o período desta promoção, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. No entanto, não serão válidos para fins desta promoção: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas a bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac e fumos e seus derivados.

6.19. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove).

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

9.1. Serão sorteados 02 (dois) contemplados em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Sorteio Loteria Federa	Ordem de contemplação	Discriminação do prêmio	Valor unitário
04/01/2020	1º e 2º	01 (um) Automóvel Hyndai Creta Attitude 1.6 AT, ano-modelo 2019/2020, motor 1.6 130 cv 6 AT; airbag duplo frontal; ESP (controle eletrônico de estabilidade); ESS (sinalização de frenagem de emergência); TCS (controle de tração); HAC (assistente de partida em rampa), ISOFIX; direção elétrica; ar-condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one-touch (descida) para motorista; assento do motorista com ajuste de altura; volante com regulagem de altura e profundidade; piloto automático; chave canivete; espelhos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; proteção plástica do para-choque na cor preta; maçanetas internas na cor preta; rodas de aço de 16" com calota.	R\$ 72.500,00

7.2. A apuração do contemplado ocorrerá no dia 06/01/2020 às 14h00 na administração do Shopping Conjunto Nacional, localizado na SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte - 3º Piso - Brasília/DF - CEP 70077-900.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
02	R\$ 145.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do

contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Serão localizados 02 (dois) contemplados em toda promoção extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

	→	
1º prêmio	1 2 7	4 5
2º prêmio	0 5 4 3	7
3º prêmio	1 3 5 7	6
4º prêmio	0 2 3 2	9
5º prêmio	1 5 4 5	8

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior até que se encontrem todos os contemplados na promoção.

11.6. Após a localização do 1º número da sorte contemplado, a regra de aproximação continuará sendo aplicada a partir do número apurado no item 11.4.1 até que se encontrem todos números da sorte mais próximos para distribuição de todos os prêmios previstos na tabela do item 9 deste regulamento.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Shopping Conjunto Nacional adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

12.4. Não poderá participar da promoção os sócios e funcionários da Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília, da Administração e lojas do Shopping Conjunto Nacional, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.4.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa promotora.

12.4.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

12.4.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido.

12.4.4. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.5. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11.5 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado será divulgado no aplicativo e site www.conjuntonacional.com.br, sendo que, o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do Shopping Conjunto Nacional localizado SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte – 3º Piso – Brasília DF, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

14.3. O automóvel será entregue livre de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da empresa promotora os pagamentos do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega.

14.4. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.5. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.conjuntotonacional.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. O regulamento da promoção está disponível no site www.conjuntotonacional.com.br.

15.4. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

15.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.6. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.conjuntotonacional.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa mandatária solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SECAP/ME no referido site.

15.7. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.8. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.9. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.



SHOPPING
Conjunto Nacional